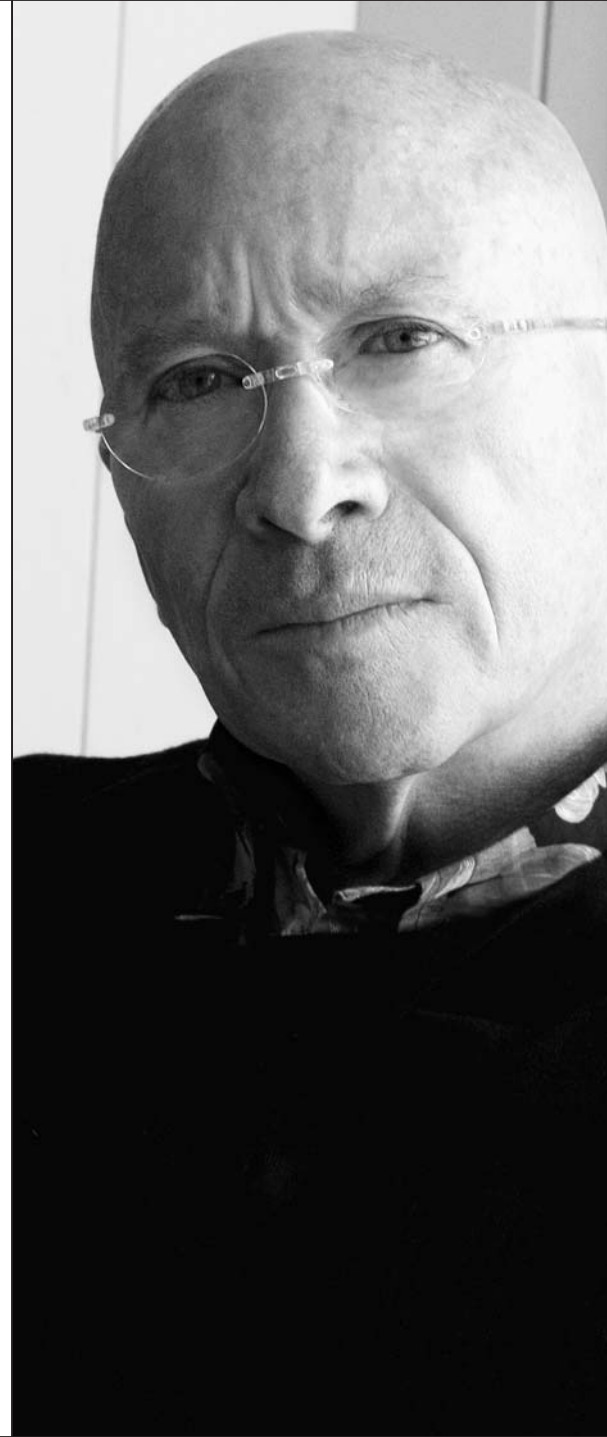


NATUZZI
CÓDIGO DE ÉTICA





PASQUALE NATUZZI

Fundador e Presidente
do Grupo Natuzzi

A missão do Grupo Natuzzi é criar valor com integridade: para clientes, colaboradores e acionistas. Criar valor com integridade significa agir com honestidade, lealdade, transparência e respeitando as pessoas. Isto implica, antes de mais nada, a obediência total das leis e também um sentido forte de responsabilidade em relação à empresa, e em relação a todos os envolvidos. Foi por isto que o seguinte código de ética foi elaborado. Não se trata de uma simples lista de regras a serem seguidas ou teorias a ser aplicadas: sim de um verdadeiro instrumento de trabalho, um ponto de referência concreto para todos aqueles que se relacionam com o Grupo.

A handwritten signature in black ink, reading "Raquel Natuzzi". The signature is written in a cursive, flowing style. The first letter "R" is large and loops around the start of the name. The name "Raquel Natuzzi" is written in a consistent, elegant script.

ÍNDICE |

1. O RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO DE ÉTICA DA EMPRESA	2
2. O RESPEITO DAS LEIS E DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO DE ÉTICA	3
3. A NOSSA CONDUTA É NO SENTIDO DA INTEGRIDADE	4
4. OS INTERESSES PESSOAIS NÃO DEVEM INTERFERIR COM OS DA EMPRESA: DEVEM SER EVITADAS SITUAÇÕES QUE CRIEM CONFLITO DE INTERESSES	8
5. A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES INTERNAS DE NATUREZA RESERVADA E SIGILOSA	13
6. COMO CUIDAR E UTILIZAR CORRETAMENTE OS BENS DA EMPRESA	15
7. A ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS E DOS REGISTROS CONTÁBEIS: HONESTIDADE, PRECISÃO E TRANSPARÊNCIA	18
8. COMUNICAÇÕES PÚBLICAS COMPLETAS, PRECISAS E EXATAS	20
9. VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS, INVESTIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES	21
10. CONSELHOS: A QUEM SE DIRIGIR	22
11. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA NATUZZI	23

1. O RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO DE ÉTICA DA EMPRESA |

Para ressaltar a importância da integridade na gestão das atividades da empresa e favorecer a obediência correta das regras contidas no presente código de ética, o Grupo Natuzzi instituiu a figura do Responsável pelo Código de Ética da empresa, que deverá:

- **coordenar todas as iniciativas que tenham como finalidade a aplicação do Código de Ética;**
- **comunicar as atualizações apropriadas do Código de Ética;**
- **coordenar as ações de controle e propor adoção das providências conseqüentes se verificarem-se irregularidades;**
- **monitorar constantemente a aplicação certa do Código de Ética.**

As regras do Código de Ética valem para todos, sem exceção, independente do cargo ou do nível hierárquico. Sua violação implicará a adoção das medidas corretivas necessárias.

2. O RESPEITO DAS LEIS E DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO DE ÉTICA |

Todos os colaboradores do Grupo Natuzzi devem obedecer às leis e aos regulamentos em vigor nos países em que atuarem, além das disposições do presente Código de Ética. Este compromisso também vale para os consultores, fornecedores e clientes.

Todo o colaborador da Natuzzi que tiver suspeita legítima que atos das leis ou das disposições estabelecidas pelo Código de Ética da Natuzzi, deve comunicá-la da maneira a seguir. Comportamento que violem as leis. (vide o parágrafo 10).

3. A NOSSA CONDUTA É NO SENTIDO DA INTEGRIDADE |

Coerentemente com a própria missão, o Grupo Natuzzi se compromete a adotar uma conduta honesta, leal, transparente e respeitosa em relação aos próprios clientes, fornecedores, colaboradores e acionistas.

NOSSA EMPRESA E OS NOSSOS CLIENTES

Agir “com integridade” em relação aos nossos clientes significa obter fidelidade dos mesmos, mediante a qualidade dos produtos e dos serviços, e a capacidade de ser competitivos e confiáveis em relação às promessas feitas e aos compromissos assumidos. Não é permitido aos colaboradores utilizar dados não verdadeiros nem qualquer manipulação, com o objetivo de fazer declarações falsas para demonstrar a conformidade dos produtos ou dos serviços oferecidos para atender às necessidades dos clientes.

Os colaboradores responsáveis pelo faturamento aos clientes devem indicar exatamente as quantias relativas às compras dos serviços ou dos produtos oferecidos. Os colaboradores não podem oferecer vantagens, remunerações nem incentivos aos clientes, contrários à legislação e às nossas políticas comerciais.

NOSSA EMPRESA E OS NOSSOS FORNECEDORES

Agir “com integridade” em relação aos nossos fornecedores significa que os colaboradores, responsáveis pela decisão de qual fornecedor comprar ou alugar bens ou serviços avaliem as ofertas de maneira objetiva. Nós escolhemos os nossos fornecedores exclusivamente com base na qualidade, ao preço e à confiabilidade dos mesmos.

Os colaboradores da Natuzzi não podem aceitar nem tentar obter de um fornecedor efetivo ou potencial, vantagens pessoais que interfiram com os critérios de escolha já mencionados nem mesmo dar a impressão que isto possa influenciar/comprometer a sua decisão.

NOSSA EMPRESA E OS NOSSOS COLABORADORES

Agir “com integridade” em relação aos nossos colaboradores significa reconhecer que os mesmos são os nossos recursos mais preciosos. O Grupo Natuzzi avalia com critérios de mérito a contribuição de cada colaborador individualmente e se compromete a tratar cada um deles com o respeito, devido:

- **mantendo sigilo sobre documentos e informações relativas aos colaboradores, obedecendo à legislação sobre a privacidade;**
- **criando um ambiente de trabalho isento de qualquer forma de segregação de raça, etnia, sexo, credo político e religioso, idade e inclinação sexual;**
- **dando oportunidades eqüitativas a todos os colaboradores em relação à contratação, remuneração, formação, promoções e demais condições de emprego;**
- **contratando pessoal sempre em total conformidade com a legislação trabalhista aplicável;**
- **não tolerando mas punindo os assédios de todos os tipos (inclusive os comportamentos verbais ou físicos humilhantes ou ameaçadores para qualquer colaborador).**

Além disso, o Grupo Natuzzi assume o compromisso para que os seus colaboradores possam atuar em um ambiente de trabalho saudável e seguro. Para conseguir este objetivo, todos devem observar às regras de limpeza e de segurança. Os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos de segurança que devem ser obedecidos no desempenho do próprio trabalho. A empresa garantirá treinamento necessário e instrumentos de comunicação serão disponibilizados.

NOSSA EMPRESA OS NOSSOS ACIONISTAS

Agir “com integridade” em relação aos nossos acionistas significa termos consciência da grande responsabilidade que deriva da confiança que os mesmos têm em nós. Uma responsabilidade que nos impõe – além de uma gestão irrepreensível e da obediência às leis – também sermos sempre transparentes, pontuais e exaustivos na divulgação de informações.

NOSSA EMPRESA E O MERCADO FINANCEIRO (BOLSA DE VALORES)

O Grupo Natuzzi e especialmente a sua holding, a Natuzzi S.p.A., têm relações contínuas com o mundo dos investidores, dos bancos, e das organizações de crédito e financeiras italianas e estrangeiras.

As relações com estas organizações baseiam-se na transparência, na clareza das mensagens e nas intenções, com respeito recíproco, e obedecendo as leis e os regulamentos aplicáveis. Por estas razões, os membros do conselho de diretores das empresas do Grupo Natuzzi se abstem de qualquer ação ou comportamento que podem, de algum modo impedir integridade de suas ações na Bolsa de Valores como também as garantias dos credores. O Grupo Natuzzi toma todos os cuidados e presta a máxima atenção para evitar que sejam divulgadas informações corporativas falsas que prejudiquem os

acionistas, o público ou os credores. Em particular o grupo se empenha em evitar que informações imprecisas sejam divulgadas e que dados ou fatos, que serão disponibilizadas ao público (de acordo com as leis em vigor naqueles mercados onde Natuzzi tem ações em bolsa) podem ser fraudulentamente ocultadas.

O objetivo de criar valor com integridade, também para os investidores, implica uma proibição absoluta para os colaboradores, e para os membros dos organismos de administração e de controle das empresas do Grupo Natuzzi, de divulgar notícias falsas ou recorrer a qualquer artifício com o objetivo de alterar o valor dos títulos da Natuzzi, ou então aproveitar de notícias e dados ainda não de domínio público, de maneira a obter vantagens próprias ou para terceiros, mediante operações com os títulos da Natuzzi.

4. OS INTERESSES PESSOAIS NÃO DEVEM INTERVIR COM OS INTERESSES DA EMPRESA: SITUAÇÕES QUE CRIEM CONFLITO DE INTERESSES DEVEM SER EVITADAS |

Todas as vezes que os interesses pessoais e particulares interferirem com os interesses da empresa, cria-se uma situação inaceitável de conflito de interesses. Cada um dos colaboradores da Natuzzi deve eximir-se de estabelecer relações que possam causar, ou dar a impressão de causar um conflito de interesses. Há várias maneiras em que pode acontecer uma situação de conflito de interesses. A seguir há uma lista dos casos mais freqüentes.

TRABALHOS EXTERNOS E OFERTAS DE TRABALHO

Os colaboradores da Natuzzi não podem realizar atividades de consultoria, não podem aceitar remuneração de qualquer natureza na troca de serviços profissionais em vigor para empresas concorrentes, clientes e fornecedores.

Os consultores e os membros do conselho de administração do Grupo Natuzzi devem informar ao Responsável pelo Código de Ética para que o mesmo possa avaliá-las - atividades em curso ou a serem realizadas, com empresas concorrentes, clientes ou fornecedoras, e todas as demais situações de potencial conflito de interesses.

INVESTIMENTO FINANCEIRO EM EMPRESAS

Os colaboradores, os consultores e os membros do conselho de administração do Grupo Natuzzi não podem ter, direta ou indiretamente, interesses financeiros em empresas concorrentes, clientes ou fornecedoras, exceto as empresas de capital aberto e, portanto sujeitas à legislação que definem o delito dos negócios baseados em informações sigilosas.

UTILIZAÇÃO DO TEMPO E DOS BENS DA EMPRESA. PARA VANTAGENS PESSOAIS

Não é permitido realizar nenhum trabalho que não tenha finalidades empresariais nem tentar realizá-lo no interior dos estabelecimentos da empresa nem durante o tempo de trabalho. Além disso, não é permitido utilizar nenhum bem da empresa (inclusive equipamento, telefones, materiais, recursos ou informações sigilosas) para fins exclusivamente pessoais, sem autorização por escrito dada pela empresa.

PRESENTES, CONVITES A ATIVIDADES SOCIAIS OU RECREATIVAS

A todos os colaboradores do Grupo Natuzzi não é permitido aceitar dos fornecedores ou clientes:

- **Qualquer tipo de presente, exceto de valor simbólico e natureza apropriada, sob forma de:**
 - bens;
 - serviços;
 - prestações de trabalho;
 - viagens.

- **Qualquer tipo de facilidade pessoal sob forma de:**
 - descontos na compra de bens e/ou serviços;
 - qualquer outra forma de oferta ou favor pessoal.

Com o objetivo de evitar que surjam conflitos de interesses potenciais, os colaboradores da Natuzzi têm de se eximir:

- **de aceitar convites para visitar empresas concorrentes;**
- **de fazer convites a representantes de empresas concorrentes para visitar a nossa empresa;**
- **de participar de atividades sociais (exceto a prática habitualmente normal dos almoços de trabalho) nem de atividades de lazer com concorrentes, clientes ou fornecedores.**

Os colaboradores da Natuzzi que tiverem parentes ou amigos íntimos que sejam fornecedores ou clientes do Grupo Natuzzi, devem avisar o Responsável pelo Código de Ética da empresa. Nos países em que houver o costume de oferecer presentes a clientes ou a outros será possível aceitá-los se estes presentes forem de natureza apropriada e de valor simbólico, mas sempre respeitando a legislação. Isto nunca deve absolutamente ser interpretado como uma troca de favores.

PARENTES E RELAÇÕES PESSOAIS

Não é possível evitar que haja situações em que as nossas relações com parentes ou amigos sejam causa de conflitos de interesses. É bem evidente que quando houver relações familiares ou sentimentais entre um supervisor e um subalterno/subalterna se criarão condições para um conflito potencial de interesses. Para evitar suspeitas que a avaliação do subalterno feita pelo supervisor seja inspirada unicamente em critérios objetivos e de mérito, o chefe deverá:

- **avisar o responsável no caso de “conflito potencial de interesses”;**
- **realizar a avaliação segunxdo as indicações do Responsável pelo Código de Ética.**

Sempre em relação a uma distinção certa entre o ambiente particular e o de trabalho, todos os colaboradores com cargos de responsabilidade devem eximir-se de aceitar ou solicitar presentes pessoais, prestações de trabalho, favores de qualquer tipo dos próprios subalternos. Por dois motivos:

- **para manter sempre um comportamento eqüitativo em relação aos próprios subalternos;**
- **para não criar uma suspeita legítima, dos demais subalternos, que haja avaliações baseadas em fatores que não sejam objetivamente mensuráveis e de mérito.**

Os colaboradores que tiverem parentes ou amigos íntimos que trabalham em empresas fornecedoras de bens ou serviços do Grupo Natuzzi, não devem intervir para influenciar negociações. Os colaboradores que tiverem parentes ou amigos íntimos que trabalham em empresas concorrentes, devem avisar o responsável pela ética. Juntos definirão as providências mais apropriadas para minimizar os riscos de conflitos potenciais de interesses.

ATIVIDADE POLÍTICA

Cada um dos colaboradores da Natuzzi tem liberdade de ter as próprias idéias políticas e de desempenhar atividades políticas, tendo o dever de esclarecer que as próprias opiniões são exclusivamente individuais e não exprimidas como colaborador do Grupo. São proibidas todas as formas de propaganda política no interior dos estabelecimentos de trabalho; é proibido utilizar bancos de dado, informações da empresa, arquivos e tudo o mais de propriedade da empresa para realizar atividades de propaganda política. Enfim, não é permitido destinar fundos do Grupo a partidos nem a políticos individualmente, nem secundar recomendações e pedidos de favores de políticos.

ALGUMAS PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O CONFLITO DE INTERESSES

Pergunta: Fiz amizade com um fornecedor e estou considerando a possibilidade de sermos sócios num empreendimento comercial cujas atividades não têm nada a ver com o Grupo Natuzzi. Isto é contra a ética da empresa?

Resposta: Sim. É verdade, mesmo se conseguir manter separada a sua atividade de sócio desta nova iniciativa como empregado do Grupo Natuzzi, terceiros poderão, mesmo assim, considerar o seu trabalho no Grupo influenciado por esta segunda atividade e, de uma maneira ou de outra, comprometer a serenidade de juízo que deve haver na base da avaliação de qualquer fornecedor. Antes de proceder, será necessário discutir os seus planos com o Responsável pelo Código de Ética.

Pergunta: Viajo muito por conta do Grupo. Posso usar os pontos acumulados com os vãos, recebidos pelas empresas aéreas, para realizar as minhas viagens pessoais?

Resposta: Sim, é permitido aproveitar os pontos acumulados para os vãos e as demais vantagens concedidos não em dinheiro vivo, para viagens pessoais. Entretanto não é permitido tentar alterar os planos de viagens de trabalho por conta da empresa, para obter estas vantagens. Todas as despesas adicionais que a empresa tiver de pagar pelas vantagens acima mencionadas correspondem a uma apropriação indevida de fundos da empresa.

Pergunta: O meu marido tem uma empresa de produção de semi manufaturados. Tenho certeza que possa fornecer ao Grupo Natuzzi um produto competitivo em termos de qualidade e de preço. Ele pode tentar trabalhar por conta do Grupo?

Resposta: O seu marido pode trabalhar por conta do Grupo Natuzzi, desde que não aproveite das relações profissionais e pessoais suas com os seus colegas.

Pergunta: Posso apresentar à direção de recursos humanos um parente ou um amigo para uma entrevista para uma vaga?

Resposta: Sim, desde que o candidato indicado não aproveite disso para facilitar o processo normal que a empresa adota nestes casos.

5. A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES INTERNAS DE NATUREZA RESERVADA E SIGILOSA |

No desempenho do próprio trabalho, pode acontecer que colaboradores tenham conhecimento de informações internas em relação à própria empresa ou a outras empresas. As informações são um patrimônio precioso para a empresa.

Algumas destas informações – relativas ao Grupo Natuzzi e as que os seus fornecedores e clientes tiverem confiado ao Grupo – devem ser consideradas como sigilosas e todos os colaboradores, consultores e administradores têm de resguardá-las. É bom especificar que todas as comunicações não divulgadas publicamente pelo Grupo (p./ ex.: os conteúdos do portal de comunicação interior Natuzzi Informa, as demais comunicações internas, as circulares, as mensagens E-mail de trabalho de que formos destinatários ou recebermos cópia etc.) devem ser consideradas sigilosas, portanto não é permitido revelá-las externamente. Especifica-se também que não é permitido, em nenhum caso, falar de informações sigilosas e reservadas em lugares públicos ou com muita gente, nem na presença de terceiros.

A divulgação de uma notícia sigilosa é contra este código de ética. Em alguns casos até é ilegal e poderá levar os riscos de sanções civis e penais para os responsáveis. Portanto, em nenhum caso, as informações reservadas e sigilosas devem ser reveladas a terceiros - exceto se for solicitado pela lei - nem utilizadas de alguma maneira para conseguir vantagens próprias ou para terceiros realizando transações com títulos da Natuzzi S.p.A.

ALGUMAS PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE AS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E RESERVADAS

Pergunta: Posso revelar informações sigilosas de caráter empresarial à minha esposa/meu marido quando falar do meu trabalho? Tenho certeza que ela/ele sabe guardar segredos.

Resposta: Não é permitido revelar informações sigilosas sobre a empresa à esposa/ao marido. Apesar de haver uma relação confidencial entre os dois, a esposa/o marido não tem uma relação confidencial com a empresa. Por isto, é necessário prestar atenção para não discutir sobre informações sigilosas com a sua esposa/seu marido. Isto também vale para todos externos da empresa, inclusive os demais parentes.

Pergunta: Como posso saber se certas informações são reservadas ou sigilosas, se não estiver indicado?

Resposta: Não há regras concretas e categóricas sobre as informações cuja natureza não estiver especificada. Estas informações devem ser julgadas em base ao próprio conteúdo. Entretanto é bom considerar de natureza sigilosa, e portanto reservadas, todas as informações não publicadas externamente por publicações oficiais da empresa.

6. COMO TUTELAR E UTILIZAR CORRETAMENTE OS BENS DA EMPRESA |

O Grupo Natuzzi requer o empenho de todos os colaboradores para a segurança do patrimônio da empresa, formado por bens tangíveis e intangíveis. O patrimônio da empresa é constituído por bens:

- **imóveis;**
- **móveis e acessórios;**
- **aparelhagens;**
- **equipamento;**
- **estoques;**
- **fundos;**
- **computadores e respectivos acessórios, software e dados contidos nos computadores, inclusive no correio eletrônico;**
- **veículos;**
- **documentos, relatórios e apresentações;**
- **informações não de domínio público, todas as informações e os documentos sigilosos;**

- **propriedades intelectuais (relativas aos modelos, aos projetos e aos métodos os instrumentos de produção, por exemplo: moldes, fichas técnicas, projetos, esboços, fotografias etc.).**

Temos o dever de proteger os bens da empresa e impedir que sejam perdidos, destruídos, danificados, utilizados de maneira imprópria, furtados ou sabotados.

Não é admitido de nenhuma maneira alterar o funcionamento de um sistema de telecomunicações ou informático da empresa, nem os dados e as informações contidas nos mesmos. Ou então intervir nos programas e nos arquivos, especialmente se for para conseguir vantagens não justas próprias ou para terceiros, inclusive para o Grupo Natuzzi.

Também temos de assegurar uma utilização racional dos bens da empresa e utilizá-los apenas e exclusivamente para os fins de trabalho. Pode haver utilização dos bens ou dos serviços da empresa com finalidades diferentes do proveito da empresa somente se expressamente autorizada.

ALGUMAS PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Pergunta: Posso levar para casa fotografias de alguns modelos da Natuzzi para a minha esposa poder escolher qual comprar?

Resposta: Não pode levar para casa fotografias de modelos da Natuzzi. Para atender estas necessidades, todo ano a empresa fornece aos próprios colaboradores a nova edição do catálogo da Natuzzi; em todo o caso, é aconselhado dirigir-se a um dos pontos de venda da Natuzzi para escolher bem.

Pergunta: Posso transferir software gratuito da Internet para o micro computador da empresa, sem que a empresa realize qualquer infração em relação às licenças de utilização?

Resposta: Não. Juntamente com os programas gratuitos transferidos da Internet pode haver vírus informáticos ocultos que danificam os sistemas de informação. Qualquer exigência de software deve ser submetida à direção dos sistemas informativos, que avaliará o seu pedido e fornecerá a assistência que considerar necessária.

7. A ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS E DOS REGISTROS CONTÁBEIS: HONESTIDADE, PRECISÃO E TRANSPARÊNCIA |

Nos livros e nos registros contábeis deve haver de maneira exata e honesta os detalhes das transações realizadas. Causar ou escriturar inexatidões nos livros e nos registros contábeis, além de ser ilegal, viola o Código de Ética do Grupo Natuzzi. Toda e qualquer ação ou operação das empresas do Grupo Natuzzi deve ser registrada de maneira certa e adequada e justificada por documentos, mesmo informáticos, inclusive para poder possibilitar, a qualquer momento, uma verificação da congruência, coerência e a legitimidade da operação, além de identificar quem a autorizou, realizou, registrou e verificou.

Os colaboradores da Natuzzi não podem em nenhum caso escriturar ou levar à escrituração registros contábeis enganosos ou falsos. A eles é solicitada uma cooperação plena com os auditores internos e externos. Especificamente os colaboradores do Grupo Natuzzi têm de absolutamente que respeitar os limites determinados.

UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

A utilização dos bens da companhia e a aprovação de transações relativas aos mesmos, são permitidas somente se autorizadas em conformidade com os processos da empresa. As transações da empresa devem ser realizadas obedecendo à legislação e em conformidade com as regras de contabilidade.

PRECISÃO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Todos os livros e os registros contábeis do Grupo Natuzzi devem ser precisos e completos. São proibidas as escriturações falsas ou enganosas.

PAGAMENTOS CORRETOS

Nenhum colaborador pode autorizar pagamentos com fundos da empresa se tiver conhecimento que parte destes fundos será utilizada para finalidades diferentes das indicadas nos documentos de pagamento.

MONITORAMENTO ADEQUADO

O Grupo Natuzzi coloca em prática verificações administrativas e contábeis adequadas para proporcionar as mais amplas garantias da obediência dos requisitos acima apresentados, de relatórios financeiros exatos e em boa fé, que devem conter informações verídicas e completas.

8. COMUNICAÇÕES PÚBLICAS COMPLETAS, PRECISAS E TEMPESTIVAS |

A Natuzzi S.p.a é uma companhia cujos títulos são negociados na Bolsa de Nova Iorque, e é obrigada a fornecer periodicamente comunicações ao público. Por isto, comprometemo-nos a obedecer aos termos da legislação em relação às comunicações públicas, realizando verificações sobre estas comunicações e sobre os respectivos processos implementados, para assegurar que estas comunicações públicas sejam: pontuais, em conformidade, completas, honestas, precisas e compreensíveis. Não é de nenhuma maneira permitido e, aliás, é uma violação do que está estabelecido pela legislação, fornecer comunicações sociais falsas, inclusive com danos aos sócios e/ou credores e também preparar folhetos financeiros integralmente ou parcialmente não verídicos.

Os colaboradores responsáveis pela realização das comunicações públicas do Grupo Natuzzi ou que fornecerem as informações abrangidas neste processo, têm a responsabilidade de assegurar-se que todas as informações estejam completas, precisos e em conformidade com as verificações e os processos implementados pelo Grupo. Não é admitido omitir fatos ou notícias relevantes ou então divulgar comunicações falsas nos relatórios ou nas informações dadas às organizações de verificação ou às companhias de auditoria, impedir estas verificações, obstruir o desempenho das funções das autoridades públicas de inspeção. Este comportamento além de violar o presente código, é uma violação dos termos da legislação que pode levar a processos penais, inclusive com danos para a empresa além de quem o tiver concretamente realizado.

9. VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS, INVESTIGAÇÕES E PROCESSOS DISCIPLINARES |

O Grupo Natuzzi realizará verificações periódicas da conformidade com este código. As violações potenciais assinaladas serão submetidas a investigações pela empresa, e se for aconselhado pelo Responsável da Ética, serão denunciadas ao conselho de administração (ou a um seu comitê apropriado), além das autoridades competentes. As acusações intencionalmente falsas e com segundos fins estarão sujeitas a processos disciplinares. Cada colaborador tem de dar cooperação total em qualquer tipo de investigação, interna ou externa. Os colaboradores têm de manter sigilo sobre as investigações e a respectiva documentação.

Os processos disciplinares por causa de violação deste código também podem envolver o supervisor de quem tiver realizado a violação, na medida em que se comprovar que o mesmo tenha participado na violação ou por negligência culpável no impor a obediência do Código de Ética. Os colaboradores que violarem este Código de Ética, os que tinham o dever de vigiar as atividades dos próprios subalternos mas tiverem se omitido, e qualquer colaborador ou membro dos organismos administradores ou de controle que impedirem aos colaboradores de apresentar ao responsável pela ética as suas dúvidas ou as preocupações que em boa fé, estes colaboradores tiverem sobre comportamentos não em conformidade com este código, ou também qualquer tipo de ameaça ou vingança em relação ao colaborador que comunicar, estarão sujeitos aos processos consequentes segundo os procedimentos estabelecidos por estas regras, pelos contratos coletivos nacionais de trabalho e pelos regulamentos aplicáveis.

O Grupo Natuzzi lembra aos colaboradores que é absolutamente proibido destruir ou alterar documentos, com o objetivo de obstruir uma investigação iminente ou potencial ou um processo de qualquer tipo mesmo se só previsto.

10. CONSELHOS: A QUEM SE DIRIGIR |

As relações entre o Grupo Natuzzi e os seus interlocutores é sempre focado num diálogo aberto.

Os colaboradores que desejarem esclarecimentos sobre este Código de Ética podem se dirigir ao próprio superior ou diretamente ao Responsável pelo Código de Ética. O Responsável pelo Código de Ética também deve receber comentários vindos de clientes, fornecedores e acionistas.

O Grupo Natuzzi também dispõe de um número de telefone grátis **800.75.22.20** na Itália, e de um endereço de E-mail: **garante.etica@natuzzi.com** ambas em nome do Responsável pela Ética - para enviarem as próprias sinalizações assegurando o máximo sigilo para os remetentes.

11. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA NATUZZI |

O Grupo Natuzzi compromete-se a assegurar a mais ampla divulgação interna e um adequado programa de formação e sensibilização sobre os problemas relativos ao Código de Ética.